

## DECRETO Nº. 0119/2020

**SÚMULA:** Delega Poderes e Responsabilidade perante Agência Bancária para o Agente Político Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Fazenda, Divisão de Tesouraria perante ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

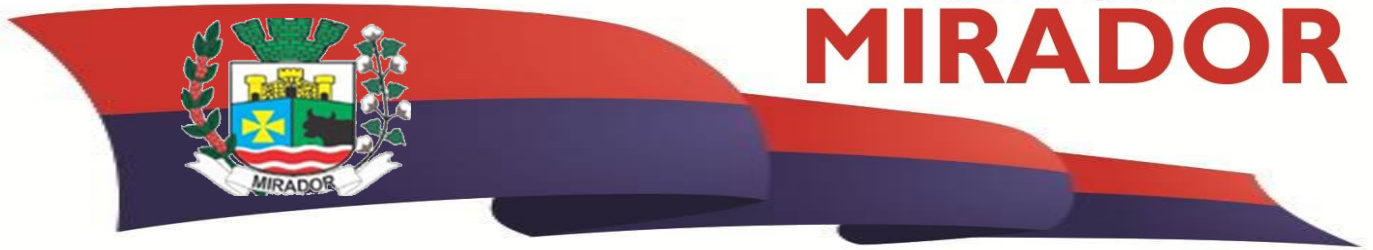
**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

### DECRETA

**Art. 1º.** – Designar o Agente Político Senhor **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, portador do RG nº. 3.742.123-5 e do CPF nº. 523.491.799-15, para responder em conjunto de duas assinaturas (prefeito e secretário de fazenda), movimentar todas as contas existentes ou que venham a ser abertas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.160.055/0001-33, juntamente com o Secretário Municipal de Fazenda, o Senhor **OTAVIANO GERALDINO BILACH**, portador do RG nº. 10.035.305-9 e do CPF nº. 080.347.319-27.

**Art. 2º.** – O **Fundo Municipal de Saúde de Mirador**, sob o CNPJ: 09.160.055/0001-33 com sede na Avenida Frei Ulrico nº. 137, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira do Prefeito Municipal, Senhor **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, e do Secretário Municipal de Fazenda, o Senhor **OTAVIANO GERALDINO BILACH**.

**Art. 3º.** – FORMA DE MOVIMENTAÇÃO da conta e RELAÇÃO DE PODERES de movimentação: assinatura em conjunto (02) duas assinaturas com os seguintes poderes de movimentação da conta para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAL-RPG, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS,



SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO, CARTÃO TRANSPORTE, AUTORIZAR DÉBITOS/TRANSFERÊNCIAS MEIO ELETRÔNICO, ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FAZER TRANSAÇÕES ATRAVÉS DO PIX.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2020.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**